PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 104/2021

Dispõe sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis à população nos espaços públicos do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a distribuição gratuita à população de absorventes higiênicos descartáveis em espaços públicos do Município de Manacapuru.

Parágrafo único. Ficam abrangidos pelo caput deste artigo os genitores, curadores e cuidadores, que auxiliam nos cuidados e bem-estar das pessoas descritas no caput.

Art. 2º O Poder Público distribuirá absorventes higiênicos descartáveis que atendam às definições, classificações, requisitos técnicos e de rotulagem definidos pela autoridade competente..

Art. 3º Os absorventes higiênicos descartáveis serão distribuídos preferencialmente em unidades da rede pública municipal de ensino e de saúde, para atendimento da população vulnerável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de junho de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Estudos apontam que quase um terço das mulheres no Brasil deixa de frequentar a escola no período menstrual e a razão apontada é a falta de recursos financeiros para comprar absorventes. Com menos de R$ 5,00 é possível comprar um pacote de absorventes, mas em um país com profunda precariedade em questões elementares, como saneamento básico - pesquisas realizadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) mostram que mais de 51,9% da população brasileira não tem acesso à coleta de esgoto – esse valor pode ser significativo.

Quanto menor a renda, maior a proporção de mulheres que deixaram de comprar produtos de higiene menstrual. Entre as classes D e E, foram 33%. Na classe C, foram 27%.

Ao longo da vida, a mulher tem, em média, 450 ciclos menstruais e vai necessitar de aproximadamente 20 absorventes por ciclo. Se considerarmos essas médias, associadas ao custo por absorvente, durante a idade fértil, serão necessários R$ 6.000,00 para a compra deste item de higiene básica.

A pobreza menstrual ultrapassa a falta de recursos para a compra de produtos de higiene básicos, envolvendo problemas de saneamento básico e desigualdade social. Como as condições básicas para lidar com a menstruação são precárias, elas colocam em risco a saúde de mulheres e meninas.

Portanto, com o fim de resguardar também os direitos da mulher, através da disponibilização de meios que lhe garantam o acesso às condições básicas de higiene, propomos o presente projeto de Lei, e para isso contamos com o voto favorável dos nobres Pares.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de junho de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA